

Técnico de administração tributária, nível 2, desde 26 de Setembro de 2005;  
Chefe de finanças-adjunto desde 11 de Maio de 1999;

### 3.2 — Colocações:

Repartição de Finanças de Paços de Ferreira, desde 5 de Abril de 1982 até 10 de Maio de 1999;

1.º Serviço de Finanças de Valongo desde 11 de Maio de 1999 até 26 de Maio de 2003;

Serviço de Finanças de Paços de Ferreira, desde 26 de Maio de 2003;

### 3.3 — Cargos que desempenhou:

Adjunto do chefe do Serviço de Finanças de Paços de Ferreira desde 26 de Maio de 2003, sendo que de 22 de Agosto de 2003 até 30 de Setembro de 2004 exerceu funções de chefe do Serviço de Finanças de Paços de Ferreira em regime de substituição;

Chefe do Serviço de Finanças de Vila Nova de Gaia 2, em regime de substituição, de 31 de Janeiro a 31 de Julho de 2007;

Monitor distrital da contribuição autárquica, monitor distrital no apoio informático às repartições de finanças ao nível das aplicações instaladas;

Monitor/formador do projecto RIC1, actualmente RITTA, tendo sido um dos responsáveis pela implementação da formação sobre a mesma no distrito;

Monitor/formador distrital de apoio à aplicação informática do Decreto-Lei n.º 124/96, designada por Plano Mateus;

Monitor distrital de apoio à nova aplicação informática de controlo e gestão dos processos de execução fiscal, designada por SEF — Sistema de Execuções Fiscais;

Monitor/formador no âmbito da reforma da tributação do património (IMI/IMT/IS);

Monitor/formador no âmbito do PEJEF;

Formador de CPPT;

### 3.4 — Formação complementar:

Cursos de formação de monitores da contribuição autárquica, acções de formação no âmbito das execuções fiscais, acções de formação no âmbito da aplicação informática do Decreto-Lei n.º 124/96;

Curso de contabilidade geral ministrado pelo CFAP da DGCI;

Curso de microinformática, ministrado pela RUMOS — Formação e Comunicação, S. A.;

Curso de preparação pedagógica de formadores — módulos 1, 2, 3 e 5 da unidade A, com a duração de trinta horas, ministrado pelo CFAP da DGCI em Setembro de 1995;

Curso de Excel avançado;

Curso de introdução à Internet, ministrado pela Universidade Aberta;

Curso do SEF — Sistema de Execuções Fiscais;

Curso de Microsoft Power Point 2000;

Curso de fundamental Microsoft Access 2000.

## Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos

### Aviso (extracto) n.º 22 766/2007

Por despacho de 22 de Outubro de 2007 da subdirectora-geral, por delegação de competências do director-geral dos Impostos, foi autorizado o pedido de exoneração apresentado pela auxiliar de limpeza Maria Inês Martins Garcia, colocada no Serviço de Finanças de Loulé 1.

25 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

## Direcção-Geral do Tesouro e Finanças

### Aviso (extracto) n.º 22 767/2007

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, publica-se em anexo a lista de bens imóveis do domínio privado do Estado Português, elaborada pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, a qual foi homologada pelo despacho n.º 965/07 — SETF, de 2 de Outubro, do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças.

2 — Da homologação da lista referida no número anterior podem os interessados apresentar reclamação nos termos do n.º 6 do artigo 47.º do referido decreto-lei.

10 de Outubro de 2007. — O Director-Geral, *Carlos Durães da Conceição*.

### Lista a que se refere o n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 280/2007 de 7 de Agosto — Imóveis do domínio privado do Estado Português

Denominação	Lugar	Rua e número de polícia	Confrontações	Distrito	Concelho	Freguesia	Natureza	Composição	Área coberta (metros quadrados)	Área descoberta (metros quadrados)	Valor patrimonial (euros)	Artigo da matriz	Descrição sob o número	Licença
Prédio urbano .....		A poente da área que compõe o Complexo Desportivo do Jamor.	Norte, sul e nascente: terreno do Complexo Desportivo do Jamor; Poente: EN 6-3.	Lisboa ....	Oeiras .....	Cruz Quebrada	Urbana .....	Parcela de terreno .....	11500		Em avaliação	P. -1128		
Prédio urbano .....		A poente/sul da área que compõe o Complexo Desportivo do Jamor.	Norte e nascente: terreno do Complexo Desportivo do Jamor; poente: EN 6-3; sul: EN 6 (Estrada Marginal).	Lisboa ....	Oeiras .....	Cruz Quebrada	Urbana .....	Parcela de terreno .....	1275	1275	Em avaliação	P. -1129		
Prédio rústico denominado «Parque da Junça».	Quinta da Marujá, Camaxite.		Norte: artigo 632, secção 49, FNAC — Fábrica Nacional de Ar Condicionado, U. C. R. L.; sul: artigo 638, secção 49, Albino Domingos/José A. Dias; nascente: artigo 633, secção 49, Joana Glória P. S. Alves; poente: Rua de Rodrigues Sampaio.	Lisboa ....	Oeiras .....	Linda-a-Velha	Rústica .....	Cultura arvensis sequeiro ...	2060		11,57	634, secção 49		

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Despacho n.º 26 651/2007

Denominação	Prédio urbano denominado «Antiga residência de estudantes de Pampilhosa da Serra».
Lugar	Pampilhosa da Serra.
Rua e número de polícia	Rua de Rangel de Lima.
Confrontações	Norte: via pública; sul: rio Unhais; nascente: estrada nacional; poente: Largo da Feitira.
Distrito	Coimbra...
Concelho	Pampilhosa da Serra.
Freguesia	Pampilhosa da Serra.
Natureza	Urbano.....
Composição	Uma casa de habitação e comércio com quintal, tem lojas com 3 divisões, que se compõem de rés-do-chão com sete divisões e 1.º andar com 11 divisões e sóio com 5 divisões.
Área coberta (metros quadrados)	300
Área descoberta (metros quadrados)	25
Valor patrimonial (euros)	23 349,10
Artigo da matriz	1906
Descrito sob o número	Ficha n.º 1151/260 891 — CRP de Pampilhosa da Serra.
Licença	Isento (construção anterior a 7 de Agosto de 1951).

1 — No actual ciclo de programação comunitária, a cooperação territorial foi assumida como um dos objectivos da política de desenvolvimento regional europeu e do processo de integração europeia. Em coerência com este objectivo comunitário, o Estado Português elegeu a cooperação territorial como um dos instrumentos de intervenção chave para a prossecução dos objectivos da política de desenvolvimento nacional, parte integrante do Quadro de Referência Estratégico Nacional de Portugal (QREN), no período 2007-2013.

2 — Para a prossecução desses princípios, o Estado Português concretizou prioritariamente o objectivo de melhorar e tornar mais significativa a participação e o envolvimento do País na gestão dos programas operacionais de cooperação territorial europeia, com reflexo no aumento da responsabilidade durante o QREN 2007-2013.

3 — Um dos programas de cooperação territorial prioritários para o Estado Português é o Programa Espaço Atlântico 2007-2013. Trata-se de um programa de cooperação transnacional, que abrange a generalidade das regiões da costa atlântica europeia, na qual se incluem regiões da fachada atlântica de Espanha, França, Irlanda, Portugal e Reino Unido. A estratégia global deste Programa é a de contribuir para atingir progressos significativos e tangíveis na cooperação transnacional tendo em vista o desenvolvimento territorial coesivo, sustentável e equilibrado do espaço atlântico e da sua herança marítima.

4 — O Regulamento (CE) n.º 1080/2006, de 5 de Julho, determina, no seu artigo 14.º, que os Estados membros que participam num programa operacional de cooperação territorial europeia designam uma autoridade de gestão única, uma autoridade de certificação única e uma autoridade de auditoria única.

5 — Por carta de 4 de Abril de 2006, a Comissão Europeia notificou o Estado Português que Espanha, França, Irlanda, Portugal e Reino Unido escolheram como Autoridade de Gestão do Programa Operacional de Cooperação Transnacional Espaço Atlântico 2007-2013 a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N).

6 — Seguiu-se um processo participado pelos diversos Estados membros, que culminou na aprovação da Proposta de Programa Operacional de Cooperação Transnacional Espaço Atlântico 2007-2013, prevista no artigo 12.º do Regulamento (CE) n.º 1080/2006, a qual foi remetida à Comissão Europeia em 16 de Março de 2007, e que inclui, no cumprimento do articulado do respectivo n.º 8, alínea a), a designação, pelos Estados membros, de todas as autoridades a que se refere o artigo 14.º, estabelecendo como Autoridade de Gestão a CCDR-N.

7 — A Comissão Europeia, por carta de dia 21 de Março de 2007, notificou a CCDR-N de que, após ser examinado pelos serviços da Comissão Europeia, o documento continha todos os elementos previstos no artigo 12.º do Regulamento (CE) n.º 1080/2006 e era considerado admissível, seguindo-se um período de análise da substância e estrutura, antes da decisão final de aprovação.

8 — Referia também que, para efeitos do disposto no artigo 56.º, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de Julho, a data de elegibilidade das despesas do Programa Operacional de Cooperação Transnacional Espaço Atlântico 2007-2013 é 1 de Janeiro de 2007.

9 — A Autoridade de Gestão do Programa, a CCDR-N, no quadro do Programa Espaço Atlântico 2007-2013, é responsável pela sua gestão e execução de acordo com o estabelecido pelos artigos 59.º, 60.º, 71.º e 90.º do Regulamento Geral n.º 1083/2006, pelos artigos 14.º, 15.º do Regulamento FEDER n.º 1080/2006 e, ainda, pelos artigos 10.º, 14.º, 19.º e 21.º do Regulamento de Aplicação n.º 1828/2006.

10 — As responsabilidades da Autoridade de Gestão são vastas e estendem-se por todas as áreas do Programa, incluindo as de assegurar o cumprimento das regras nacionais e comunitárias, a manutenção de um sistema de gestão técnica, administrativa e financeira do Programa nas melhores condições e em articulação com os diferentes órgãos do Programa, a gestão de sistemas de informação, de comunicação e de publicidade adequados e fiáveis, um sistema de registo completo, acessível e operacional, a preparação dos relatórios, anuais e finais, a colaboração com as Autoridades de Certificação e de Auditoria, com o Comité de Acompanhamento e com os Correspondentes Nacionais, a articulação com a Comissão Europeia e com o Tribunal de Contas, a verificação dos procedimentos e a avaliação dos resultados do Programa.

11 — Para dar cumprimento a tais atribuições, assegurando que os compromissos internacionais do Estado Português são integral-